



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 116/2026  
Proc. nº 1.798/2026

Itanhaém, 19 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Recebido em 22/5/26

13:43

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.908, de 19 de maio de 2026, que **“Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio Público, aprovadas pela Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE”**, originária do **Projeto de Lei nº 45/2026**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 18 de maio p.p, conforme **Autógrafo nº 47/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Edinaldo dos Santos Barros  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



### LEI Nº 4.908, DE 19 DE MAIO DE 2026

**“Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio Público, aprovadas pela Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.”**

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam ratificadas, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do art. 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as alterações do Contrato de Consórcio Público, aprovadas pela Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, consubstanciadas nas Resoluções a seguir especificadas, que fazem parte integrante desta Lei:

**I** - Resolução nº 001, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências;

**II** - Resolução nº 002, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE e dá outras providências;

**III** - Resolução nº 003, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE e dá outras providências; e

**IV** - Resolução nº 004, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE e dá outras providências.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

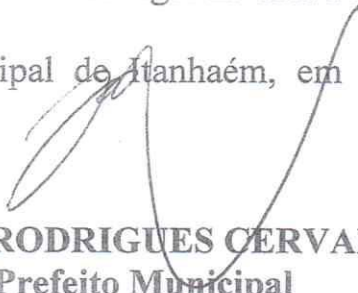
Estância Balneária

Estado de São Paulo



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de maio de 2026.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 1.798/2026.  
Projeto de Lei de autoria do Executivo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu/SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

**"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências."**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Ficam criadas vagas de cargos públicos que integrarão o Anexo I-A e Anexo I-C do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no Anexo VII-A da mesma norma, conforme **PLANILHAS I e II** desta Resolução.

**Art. 2º** Ficam criados os cargos públicos que também integrarão o Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no Anexo VII-B da mesma norma, conforme a **PLANILHA III** desta Resolução.

**Art. 3º** Ficam alteradas as atribuições dos cargos públicos constantes do Anexo I-A e Anexo I-C do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme **PLANILHA IV** desta Resolução.

**Art. 4º** Ficam alterados os requisitos dos cargos públicos constantes do Anexo I-A e Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme **PLANILHA V** desta Resolução.

**Art. 5º** Ficam ampliadas as vagas dos cargos efetivos, do Anexo I-A do Contrato de Consórcio Público, conforme **PLANILHA VI** da presente Resolução.

**Art. 6º** Ficam ampliadas as vagas dos cargos comissionados, do Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público, conforme **PLANILHA VII** da presente Resolução.

**Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de sua ratificação pelas Câmaras Legislativas da maioria dos entes consorciados, conforme disposto no artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

## Estância Balneária

Estado de São Paulo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

### PLANILHA I

#### (QUADRO DE PESSOAL - VAGAS CRIADAS - ANEXO I-A)

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Técnico em Radioterapia	Curso Técnico em Radiologia, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe; Curso de Especialização Técnica em Radioterapia, reconhecido pelo MEC; Especialidade em Radioterapia averbada no CRTR.	10	20	06	06

#### (QUADRO DE PESSOAL - VAGAS CRIADAS - ANEXO I-C)

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Médico Infectologista	CRM - Res. Médica ou Título de Especialista	02	20	02	02

### PLANILHA II

#### (ATRIBUIÇÕES - ANEXO VII-A)

**TÉCNICO EM RADIOTERAPIA:** Operar equipamentos de radioterapia; preparar, posicionar e imobilizar pacientes conforme planejamento terapêutico; executar sessões de tratamento radioterápico conforme prescrição médica; conferir câmbios, parâmetros técnicos e identificação do paciente antes de cada sessão; registrar e controlar sessões realizadas, interrupções e intercorrências; cumprir rigorosamente normas de proteção radiológica e biossegurança; comunicar falhas técnicas ou intercorrências clínicas à equipe multiprofissional; atuar de forma integrada com equipe multidisciplinar; zelar pela conservação dos equipamentos e pela segurança do ambiente; utilizar recursos de informática; organizar a área de trabalho, equipamentos e acessórios; trabalhar com conduta ética; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

**MÉDICO INFECTOLOGISTA:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

### PLANILHA III

#### (QUADRO DE PESSOAL – VAGAS CRIADAS – ANEXO I-B)

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Coordenador de Enfermagem da Oncologia	Enfermeiro com habilitação e especialização em Oncologia e experiência de 02 (dois) anos na área de atuação	24	40	01	01

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Assessor Técnico II	Nível Superior	23	40	03	03

#### (ATRIBUIÇÕES – ANEXO VII-B)

**COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA ONCOLOGIA:** Coordenar a assistência de enfermagem nos serviços oncológicos (ambulatório, quimioterapia, internação, cuidados paliativos, radioterapia, quando aplicável); Garantir a implementação e cumprimento de protocolos assistenciais e fluxos operacionais da oncologia; Supervisionar a aplicação das boas práticas de segurança do paciente; Garantir a sistematização da assistência de enfermagem (SAE) no cuidado oncológico; Monitorar indicadores assistenciais e de qualidade; Atuar na prevenção e gerenciamento de eventos adversos; Coordenar enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem da oncologia; Elaborar escalas de trabalho e dimensionamento de pessoal; Avaliar desempenho da equipe; Identificar necessidades de capacitação e educação permanente; Promover cultura de humanização, ética e trabalho em equipe; Planejar e organizar rotinas e processos de trabalho; Participar do planejamento estratégico do serviço de oncologia; Atuar em conjunto com áreas de apoio (farmácia oncológica, suprimentos,



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

CCIH, engenharia clínica, qualidade, regulação, SAME, entre outras); Participar da elaboração e revisão de POPs, protocolos e manuais institucionais; Apoiar processos de acreditação e certificações (ex.: ONA, vigilâncias sanitárias, ANVISA, CNEN quando aplicável); Contribuir para a gestão de custos e uso racional de recursos.

**ASSESSOR TÉCNICO II:** Gerir e fiscalizar contratos; elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias e processos administrativos disciplinares; dar suporte a elaboração de relatórios de atividades; acompanhar todas as demais atividades atinentes a sua área de atuação; prestar informações gerenciais quando solicitadas.

#### PLANILHA IV

#### (NOVAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO VII-A)

**MÉDICO INFECTOLOGISTA:** Realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico de pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, tanto no âmbito hospitalar quanto ambulatorial, incluindo o seguimento de casos agudos e crônicos, investigação de síndromes infecciosas e manejo clínico de pacientes com doenças de notificação compulsória. São de sua responsabilidade a avaliação de pacientes imunocomprometidos, apoio técnico à condução de surtos e epidemias, bem como a emissão de pareceres relacionados a infecções transmissíveis. Participação ativa no Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), com envolvimento direto na elaboração, implantação e monitoramento de protocolos institucionais de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Cabe-lhe ainda acompanhar o uso racional de antimicrobianos, contribuir tecnicamente com o Núcleo de Segurança do Paciente e comissões técnicas afins, promover ações de educação permanente voltadas às equipes de saúde, supervisionar medidas de precaução e isolamento, atuar em programas de profilaxia e interagir com os setores de vigilância epidemiológica para notificação e resposta aos agravos, contribuindo para a qualificação da assistência e para a segurança de pacientes e profissionais.

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO:** Utilizar recursos de informática, recepção de pacientes, cadastro; preparar amostras biológicas (sangue, urina, fezes) e realizar a triagem para que fiquem prontas para análise; trabalhar seguindo normas e procedimentos técnicos de segurança; manter a limpeza e organização do laboratório e realizar limpeza e esterilização de vidrarias.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

**PLANILHA V**

**(QUADRO DE PESSOAL – ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DOS CARGOS CONTIDOS NOS ANEXOS I-A e ANEXO I-B)**

CARGO	REQUISITO
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo
Gerente Técnico de Serviços Hospitalares	Formação Superior em Saúde, com especialização em Gestão Clínica em Saúde ou Gestão Hospitalar ou experiência comprovada de 02 anos na Administração Pública.

**PLANILHA VI**

**(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS AMPLIADAS ANEXO I-A)**

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Assistente Social	30	19	08	02	10

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Psicólogo	40	19	08	02	10

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Técnico em Radiologia Médica	20	07	26	04	30

**PLANILHA VII**

**(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS AMPLIADAS ANEXO I-B)**

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Assessor Administrativo I	40	17	06	03	09

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Assessor Jurídico	40	26	01	01	02

Pariqueira-Açu (SP), 29 de janeiro de 2026

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**

Presidente do CONSAÚDE

Prefeito de Miracatu – SP

5

Este documento foi assinado digitalmente por Executivo em sexta-feira, 22 de maio de 2026. Para validar este documento, acesse <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e informe o código 9ERK-2947-Y4ME-1GAA.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000  
Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE terá a seguinte redação:

“I - instauração do processo administrativo disciplinar, com a publicação do ato de constituição da comissão integrada por 02 (dois) servidores efetivos e, simultaneamente, a indicação da autoria e da materialidade da transgressão objeto da apuração”

**Art. 2º.** Ficam incluídos os incisos XIII e XIV ao artigo 54 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE, com a seguinte redação:

“XIII – gratificação por atuação como pregoeiro ou agente de contratação;

“XIV – prêmio por conclusão de processo administrativo”.

**Art. 3º.** Fica incluída a Subseção III Seção I do Capítulo II do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE, com a seguinte redação:

**“Subseção III**

**Da Gratificação por Atuação como Pregoeiro ou Agente de Contratação**

**Art. 57-A.** O servidor que atuar habitualmente como pregoeiro ou agente de contratação fará jus a uma gratificação equivalente a R\$ 500,00 por mês.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

§ 1º - O servidor que atuar como pregoeiro ou agente de contratação de maneira eventual, receberá a gratificação prevista neste artigo em valor proporcional aos dias que tiver atuado com estas atribuições.

§ 2º - A gratificação tratada neste artigo não será acumulada em caso de atuação cumulativa do servidor como pregoeiro e como agente de contratação"

§ 3º - É vedada a acumulação da gratificação de que trata este artigo por mais de um servidor em relação ao mesmo período.

**Art. 4º.** Fica incluída a Subseção V à Seção IV do Capítulo II do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE, com a seguinte redação:

**"Subseção V**

**Do Prêmio por Conclusão de Processo Administrativo**

§ 4º - O servidor que participar de comissão de sindicância, de processo sumário ou de processo administrativo disciplinar, terá direito a um prêmio equivalente a R\$ 50,00 por cada relatório conclusivo ou relatório final que tiver elaborado e assinado, a ser pago até dois meses após a assinatura do relatório, limitado a R\$ 500,00 por mês, não tendo direito a acumulação de saldo remanescente para meses posteriores e nem encargos ou reflexos sobre outras verbas".

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de sua aprovação por leis ratificadoras da maioria dos entes consorciados, conforme artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107/05.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CONSAÚDE, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Pariquera-Açu (SP), 29 de janeiro de 2026.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Presidente do CONSAÚDE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

**Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criado o artigo 69 do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com a seguinte redação:

**“ARTIGO 69** - O Corpo Clínico de qualquer unidade de saúde gerida pelo CONSAÚDE será composto por médicos que prestam serviços assistenciais na referida unidade sob gestão do CONSAÚDE, independentemente da natureza de seu vínculo, inclusive:

I – servidores públicos efetivos;

II – médicos contratados por tempo determinado;

III – médicos que prestam serviços ao CONSAÚDE por meio de contratos administrativos firmados com pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

§ 1º A condição de membro do Corpo Clínico decorre exclusivamente do efetivo exercício da atividade médica na unidade, não sendo exigido tempo mínimo de vínculo.

§ 2º O Diretor Clínico será eleito dentre os médicos integrantes do Corpo Clínico.

§ 3º Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor Clínico qualquer médico membro do Corpo Clínico, independentemente do tempo de vínculo com o HRLB ou com o CONSAÚDE.

§ 4º Os procedimentos, prazos e forma de realização da eleição serão os previstos nas normas do CREMESP e do CFM a esse respeito.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br) | CNPJ: 57.740.490/0001-80

§ 5º. Terão direito a voto na eleição do Diretor Clínico todos os médicos integrantes do Corpo Clínico na data da eleição, independentemente do tempo de vínculo ou e sua natureza.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos sobre o Contrato de Consórcio Público a partir de sua aprovação por leis ratificadoras da maioria dos entes consorciados, conforme artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107/05.

Parquera-Açu (SP), 29 de janeiro de 2026.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Presidente do CONSAÚDE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

**Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 67 do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE.

**Art. 2º.** Fica revogado o § 2º do artigo 42 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE.

**Art. 3º.** O caput do artigo 47 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 A demissão consiste na perda do cargo pelo servidor, em razão de:”

**Art. 4º.** O § 1º do artigo 72 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O auxílio transporte constitui benefício mensal, de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas pelos servidores no deslocamento entre sua residência habitual e seu local de trabalho, bem como seu retorno, excetuados os deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação”.

**Art. 5º.** O § 10 do artigo 76 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Em caso de parcelamento do gozo de férias, o pagamento das férias e do respectivo adicional será feito proporcionalmente aos dias de cada período”.

**Art. 6º.** O artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com a seguinte redação:



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

“Art. 126 - A demissão ocorrida com base no inciso, I, IV, VIII, X, XI e XII ou XVII do artigo 125 deste Estatuto, constituirá motivo impeditivo do servidor demitido retornar ao serviço público do CONSAÚDE pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único – (revogado)”.

**Art. 7º.** O § 3º do artigo 129 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - A publicação do ato de abertura de sindicância, processo sumário ou processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição”.

**Art. 8º.** O § 1º do artigo 145 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Caso o Sindicato não apresente defesa no prazo estipulado, a Comissão nomeará um servidor para apresenta-la”.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos sobre o Contrato de Consórcio Público e seus anexos a partir de sua aprovação por leis ratificadoras da maioria dos entes consorciados, conforme artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107/05.

Pariquera-Açu (SP), 29 de janeiro de 2026.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Presidente do CONSAÚDE



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=9ERK-2947-Y4ME-1GAA> , ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 9ERK-2947-Y4ME-1GAA**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**